

**=LEI Nº 2.939, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014=**

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO para o exercício de 2015 e dá outras providências".

**AMAURI JOSÉ BENEDETTI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, indireta, para o exercício financeiro de 2015, estima a RECEITA em R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único** - Incluem-se no total a que alude o presente artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, no valor de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>         | R\$                | R\$                   | R\$                   |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>           |                    | <b>106.707.000,00</b> |                       |
| Receita Tributária                  | 13.630.000,00      |                       |                       |
| Receitas de Contribuições           | 920.000,00         |                       |                       |
| Receita Patrimonial                 | 250.500,00         |                       |                       |
| Receita de Serviços                 | 1.328.000,00       |                       |                       |
| Transferências Correntes            | 87.332.000,00      |                       |                       |
| Deduções Formação do Fundeb         | -<br>13.216.000,00 |                       |                       |
| Outras Receitas Correntes           |                    |                       |                       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>          |                    | <b>2.490.000,00</b>   |                       |
| Alienação de Bens                   | 50.000,00          |                       |                       |
| Transferências de Capital           | 2.359.000,00       |                       |                       |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>   |                    |                       | <b>95.900.000,00</b>  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>       |                    |                       |                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>           |                    | <b>9.100.000,00</b>   |                       |
| Receita de Contribuições            | 2.539.000,00       |                       |                       |
| Receita Patrimonial                 | 1.344.000,00       |                       |                       |
| Outras Receitas Correntes           | 280.000,00         |                       |                       |
| Receita Intra-Orçamentária          | 4.937.000,00       |                       |                       |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> |                    |                       | <b>9.100.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                  |                    |                       | <b>105.000.000,00</b> |

**Art. 3º** - A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.

## **01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

| <b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                                            | <b>R\$</b>           |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1- Poder Legislativo                                                       | 2.200.000,00         |
| 2- Poder Executivo                                                         | 1.636.000,00         |
| 3- Secretaria Municipal de Governo                                         | 238.100,00           |
| 4- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento                    | 6.048.000,00         |
| 5- Secretaria Municipal de Finanças e Tributação                           | 3.613.000,00         |
| 6- Secretaria Municipal da Cidadania                                       | 5.737.485,69         |
| 7- Secretaria Municipal da Saúde                                           | 20.687.589,72        |
| 8- Secretaria Municipal de Educação                                        | 37.005.720,00        |
| 9 - Secretaria Municipal de Cultura                                        | 2.854.300,00         |
| 10- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                                | 465.000,00           |
| 11- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas | 12.204.000,00        |
| 12- Secretaria Municipal da Cidade, Planejamento Urbano e Meio Ambiente    | 322.000,00           |
| 13- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento                    | 379.000,00           |
| 14- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos                             | 401.000,00           |
| 15- Secretaria Municipal de Segurança Pública                              | 886.000,00           |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                                          | <b>94.677.195,41</b> |

| <b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                   | <b>R\$</b>          |
|------------------------------------------------------|---------------------|
| 1- Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo | 9.100.000,00        |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                  | <b>9.100.000,00</b> |

## **02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

| <b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> | <b>R\$</b>    |
|---------------------------------|---------------|
| 01 - Legislativa                | 2.200.000,00  |
| 03 - Essencial à Justiça        | 401.000,00    |
| 04 - Administração              | 10.029.100,00 |
| 06 - Segurança Pública          | 886.000,00    |
| 08 - Assistência Social         | 5.737.485,69  |
| 09 - Previdência Social         | 1.070.000,00  |
| 10 - Saúde                      | 20.687.589,72 |
| 12 - Educação                   | 37.005.720,00 |
| 13 - Cultura                    | 844.300,00    |
| 15 - Urbanismo                  | 7.641.000,00  |
| 16 - Habitação                  | 12.000,00     |
| 17 - Saneamento                 | 1.770.000,00  |
| 20 - Agricultura                | 315.000,00    |
| 22 - Indústria                  | 2.050.000,00  |
| 23 - Comércio e Serviços        | 2.010.000,00  |
| 26 - Transportes                | 1.212.000,00  |
| 27 - Desporto e Lazer           | 1.000,00      |
| 28 - Encargos Especiais         | 335.000,00    |
| 99 - Reserva de Contingência    | 470.000,00    |

|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>   | <b>94.677.195,41</b>  |
| <b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>  | <b>R\$</b>            |
| 09 - Previdência Social             | 7.176.000,00          |
| 99 - Reserva de Contingência        | 1.924.000,00          |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> | <b>9.100.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                  | <b>103.777.195,41</b> |

### 03 - POR SUBFUNÇÕES

|                                                       |                      |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                       | <b>R\$</b>           |
| 031 - Ação Legislativa                                | 2.200.000,00         |
| 62 - Defesa do Interesse Públ. no Processo Judiciário | 401.000,00           |
| 92 - Representação Judicial e Extrajudicial           | 369.000,00           |
| 122 - Administração Geral                             | 13.230.180,00        |
| 123 - Administração Financeira                        | 2.808.000,00         |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente          | 195.000,00           |
| 244 - Assistência Comunitária                         | 5.542.485,69         |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário               | 1.070.000,00         |
| 301 - Atenção Básica                                  | 18.546.589,72        |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial           | 1.250.000,00         |
| 304 - Vigilância Sanitária                            | 390.000,00           |
| 305 - Vigilância Epidemiológica                       | 501.000,00           |
| 306 - Alimentação e Nutrição                          | 2.534.640,00         |
| 361 - Ensino Fundamental                              | 13.507.000,00        |
| 362 - Ensino Médio                                    | 1.797.000,00         |
| 363 - Ensino Profissional                             | 846.000,00           |
| 364 - Ensino Superior                                 | 2.034.000,00         |
| 365 - Educação Infantil                               | 10.735.000,00        |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos                    | 60.000,00            |
| 392 - Difusão Cultural                                | 844.300,00           |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana                          | 2.040.000,00         |
| 452 - Serviços Urbanos                                | 5.601.000,00         |
| 482 - Habitação Urbana                                | 12.000,00            |
| 512 - Saneamento Básico Urbano                        | 1.770.000,00         |
| 606 - Extensão Rural                                  | 315.000,00           |
| 661 - Promoção Industrial                             | 2.050.000,00         |
| 695 - Turismo                                         | 2.010.000,00         |
| 782 - Transporte Rodoviário                           | 1.212.000,00         |
| 812 - Desporto Comunitário                            | 1.000,00             |
| 843 - Serviço da Dívida Interna                       | 335.000,00           |
| 999 - Reserva de Contingência                         | 470.000,00           |
|                                                       | 92.477.195,41        |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                     | <b>94.677.195,41</b> |

|                                         |                      |
|-----------------------------------------|----------------------|
| <b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>      |                      |
| 122 - Administração Geral               | 1.776.000,00         |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário | 5.400.000,00         |
| 999 - Reserva Orçamentária - RPPS       | 1.924.000,00         |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>     | <b>9.100.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                      | <b>94.730.000,00</b> |

### 04 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| <b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>     |                       |
| Despesas Correntes.                 | 87.431.195,41         |
| Despesas de Capital                 | 6.776.000,00          |
| Reserva de Contingência             | 470.000,00            |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>   | <b>94.677.195,41</b>  |
| <b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>  |                       |
| Despesas Correntes                  | 6.651.000,00          |
| Despesas de Capital                 | 525.000,00            |
| Reserva Orçamentária - RPPS         | 1.924.000,00          |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> | <b>9.100.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                  | <b>103.777.195,41</b> |

**Art. 4º** - O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

**I** - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

**II** - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

**III** - Realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor.

**IV** - Reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de "Fonte de Recursos", objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do TCESP.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

**AMAURI JOSÉ BENEDETTI**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

**RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM**  
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -